

PROCESSO CEE Nº 0686/79

INTERESSADO: JOSÉ ROBERTO MORAES DOS SANTOS

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Estudo de Problemas Brasileiros I e II, no Curso de Arquitetura e Urbanismo da FAC, de Bauru

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 395 / 81 - CTG - APROVADO EM 11 / 03 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Artes e Comunicações do Bauru submete ao Conselho Estadual de Educação a indicação do Sr. José Roberto Moraes dos Santos para lecionar, como Professor I, as disciplinas:

(1) Estudo de Problemas Brasileiros I e

(2) Estudo de Problemas Brasileiros II,

destinadas ao curso de Arquitetura e Urbanismo e vinculadas ao Departamento de Ciências Humanas.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O interessado foi autorizado a lecionar Estudo de Problemas Brasileiros pelo Parecer CEE 1087/72, ou melhor, teve aprovada sua indicação para coordenar a disciplina nos termos do Parecer CFE 94/70.

2.2 - Como a carga didática é aceitável a solicitação atual encontra amparo no art. 14 da Deliberação CEE 5/80.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do Sr. José Roberto Moraes dos Santos para que, na categoria de Professor I, exerça a coordenação das disciplinas Estudo de Problemas Brasileiros I e II destinadas ao Curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru, podendo também encarregar-se do lecionamento de parte do conteúdo programático das mesmas.

São Paulo, 10 de junho de 1980

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy ds Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 1º.10.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Foram votos vencidos os Conselheiros: Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Tharcísio Damy de Souza Santos, que apresentou Declaração de Voto.

A Conselheira Maria Aparecida Tamasso Garcia votou, favoravelmente, mas com restrições quanto à fundamentação, no que foi acompanhada pelo Conselheiro Roberto Moreira.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei contrariamente à aprovação dos 50 professores, de ver que entendo perduram as razões que me levam a votar contra a instalação desse curso, o que foi objeto do Parecer nº 340/80, aprovado por este Conselho em 05-03-80.

Acresce, ainda, que os Srs. Carlos Eduardo Pereira Dinis (Processo nº 669/79) e Luís Daniel Decloedt (Processo 665/79) foram também aprovados para mais uma disciplina cada um no Processo de reconhecimento de cursos da Faculdade de Tecnologia de Bauru. Com a aprovação dada pelo Plenário não foi atendida a disposição da Deliberação 5/80 deste Conselho quanto ao número máximo de disciplinas, que é de três.

Em 11 de março de 1981.

a) Cons. Tharcísio Dany de Souza Santos